



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cm@camararegentefeijo.sp.gov.br](mailto:cm@camararegentefeijo.sp.gov.br) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Indicação 051-2026

Data: 24/04/2026

**EMENTA: Requer que seja alterado o CBO dos condutores de ambulância, conforme determina a Lei 15.250/2025.**

Nos termos regimentais, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes da Administração Municipal a adoção das providências necessárias para **adequação do enquadramento funcional e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)** dos servidores que exercem a função de **condutores de ambulância**, em conformidade com a **Lei Federal nº 15.520/2025** e demais normativas aplicáveis.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade promover a correta regularização funcional dos servidores municipais responsáveis pela condução de ambulâncias e veículos de emergência destinados ao transporte de pacientes.

Atualmente, verifica-se que muitos Municípios mantêm tais profissionais formalmente enquadrados apenas como **motoristas**, sem a devida especificação da atividade exercida, situação que não reflete a natureza técnica da função desempenhada e pode gerar prejuízos funcionais, previdenciários e profissionais aos servidores.

Conforme a **Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**, o código **7823-20 - Conductor de Ambulância** corresponde ao profissional que:

- conduz veículos de emergência destinados ao transporte de pacientes e equipes de saúde;
- define itinerários operacionais;
- auxilia no atendimento pré-hospitalar;
- verifica as condições de funcionamento do veículo;
- atua observando normas de biossegurança e segurança do paciente.

Trata-se de atividade exercida em condições especiais de trabalho, frequentemente sob pressão operacional, exposição a riscos biológicos, ruído intenso e jornadas irregulares, exigindo habilitação específica e capacitação em atendimento pré-hospitalar.

A legislação federal recente passou a reconhecer expressamente a função de **condutor de ambulância**

como atividade própria, considerando como tais os profissionais que atuam na condução de veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, resgate, suporte básico de vida e suporte avançado de vida, conforme regulamentação do Poder Executivo.

O correto enquadramento no CBO adequado revela-se medida necessária para:

- valorização profissional da categoria;
- regularidade administrativa dos vínculos funcionais;
- compatibilização das atribuições efetivamente exercidas com o registro funcional;
- observância da legislação federal vigente;
- segurança jurídica da Administração Pública.

Dessa forma, mostra-se recomendável que o Município promova levantamento funcional dos servidores que atuam na condução de ambulâncias, procedendo às adequações administrativas cabíveis, inclusive quanto ao registro funcional e atualização da CBO correspondente (**7823-20 - Conductor de Ambulância**), ou outro enquadramento técnico eventualmente aplicável.

**AUTORIA:**

Ilcemir Scarabelli

Não há outros autores para este documento.